



OLHARES EPISTEMOLÓGICOS NA PRÁTICA DE PROFESSORES DE DIREITO NA PERSPECTIVA DAS FAKE NEWS E PÓS-VERDADES

André Luiz Barriento (PPGE/UFMT) - andreluizbarriento@gmail.com
Prof. Dr. Marcel Thiago Damasceno Ribeiro (PPGE/UFMT) - marcel.ribeiro@ufmt.br
GT 12: FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Resumo:

Este artigo trata-se de um recorte do projeto de pesquisa de doutorado, em andamento, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Educação da UFMT, na linha de pesquisa Organização Escolar, Formação e Práticas Pedagógicas, intitulado: “Ciência, Fake News e Pós-Verdades: Olhares Epistemológicos na Prática de Professores de Direito”. Após quase dois séculos no Brasil, o ensino jurídico não apresentou mudanças significativas na docência. Na atualidade, a maioria dos estabelecimentos de Ensino Superior particulares não apresentam exigências qualitativas dos docentes para o exercício da atividade, e o modelo pedagógico expressa um apego às aulas expositivas calcadas no dogmatismo retórico. Com a Era da pós-verdade e a crise das fake news, a ruptura do conceito de verdade com os paradigmas científicos renova o desafio para as práticas pedagógicas. A partir do olhar multirreferencial da Teoria da Complexidade, este estudo visa compreender quais os paradigmas epistemológicos utilizados na docência do Direito em Instituições de Ensino Superior particulares em Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT e traçar a inter-relação entre o ensino da ciência jurídica e a Era da pós-verdade. Propõe-se como recurso metodológico a Pesquisa Narrativa na busca de compreender, elucidar e gerar novas questões sobre a formação continuada e a evolução epistemológica desses docentes.

Palavras-chave: Epistemologia; fake news; pós-verdade; Professores de Direito

1 Introdução

O ensino do Direito no Brasil começou após o período Imperial, a partir de 1822, como uma necessidade de construir um arcabouço jurídico e contribuir na formação de quadros dirigentes no projeto de aparelhamento burocrático do Estado (SIQUEIRA, 2015). Desde a criação dos primeiros cursos jurídicos no país (em São Paulo-SP e Olinda-PE) até a popularização do Ensino Superior no final do Século XX, o modelo pedagógico passou por pequenas reformas e manteve-se mais instrumental do que teórico.

Assim, a formação que apresentava um apego extremado a aulas expositivas e acentuado dogmatismo (SIQUEIRA, 2015) passou para um modelo expositivo-retórico, reduzido à reprodução de práticas instrumentais e conteúdo da legislação. Mais de cem anos depois, pouco mudou no ensino jurídico. O apego a dogmas tecnicistas e com técnicas voltadas para a instrumentalização, poucos são estimulados a pensar a profissão como fonte de transformação social.

A Era da Pós-Verdade apresenta como uma de suas características a ruptura do conceito de verdade com os paradigmas científicos. Seus efeitos são dissonantes dicotomias entre subjetividade e objetividade, corpo e alma, conhecimento científico e senso comum. Nesse contexto, surgem as fake news como instrumentalização da difusão de informações falsas com o objetivo de dominar a sociedade, legitimando a obtenção/manutenção do poder com narrativas podem levar indivíduos a adotarem comportamentos como segregação étnico-racial, policiamento e patologização de corpos, identidades e comportamentos, bem como a produção de armas, inclusive de destruição em massa (AZEVEDO; BORBA, 2020).

Se por um lado a tecnologia nos possibilita acelerar a obtenção de informações e ter em mãos em segundos o volume de dados que exigiria anos de busca, por outro somos expostos a um volume de conteúdos falsos sem precedentes na história moderna. Factóides criados por pessoas e grupos mal-intencionados, na ânsia de gerar Pós-Verdades divulgando informações falsas embaladas como notícias.

Diante desse contexto, o presente estudo visa verificar qual a base epistemológica subjacente na prática de professores de Direito ao relatarem o ensino de Direito que realizam no Ensino Superior no contexto da Pós-Verdade.

Para isso, se tem o objetivo de identificar os aspectos epistemológicos que permeiam as práticas do ensino jurídico de professores dos cursos de Direito de Instituições de Ensino Superior (IES) da rede particular de Cuiabá e Várzea Grande, Mato Grosso, diante da Era da Pós-Verdade. Buscaremos também verificar a influência das fake news na seleção dos conteúdos acadêmicos pelos docentes para serem trabalhados em sala de aula.

2 O início do ensino jurídico e seus desafios na contemporaneidade

A docência jurídica, do início do Século XX até hoje, na maioria dos estabelecimentos, não apresenta exigências qualitativas do ponto de vista pedagógico para seu exercício (COMPARATO, 2007 apud SIQUEIRA, 2015). Tampouco as instituições, principalmente privadas, estabelecem aportes epistemológicos para as práticas docentes. Desse modo, os professores acabam obrigados a assumir o ônus de buscar recursos teóricos e estabelecer parâmetros didáticos para atuarem na prática da formação dos futuros operadores do Direito.

Embora os professores universitários possuam experiências significativas na área de atuação, ou tenham um expressivo embasamento teórico, predominam, no geral, o despreparo e até um desconhecimento científico do que seja o processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, a atuação do professor do Curso de Direito constitui-se em tema relevante a ser discutido, tendo em vista que, em regra, o bacharel não passa por formação inicial que contemple conteúdos e metodologias relativas ao exercício da docência e são, ainda, incipientes projetos de formação continuada para esta categoria. (BATISTA, 2017 p. 18)

A atuação dos docentes da rede privada tem relevante impacto social, haja vista que, em 2017, o Instituto de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) apontou que 87,9% das Instituições de Ensino Superior (IES) são da rede privada, com 2.152 unidades. Nesse mesmo ano, 879 mil indivíduos estavam matriculados no curso de Direito por todo o país.

O levantamento realizado pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)¹ aponta que a quantidade de instituições de ensino jurídico no país saltou de 235 em 1995, para cerca de 1.500 em 2017, elevando o Brasil a país com o maior número de cursos de graduação em Direito do mundo. Esses dados não apontam, necessariamente, a qualidade dos cursos superiores jurídicos. O mesmo estudo demonstra que os estudantes da rede privada representam 94% dos inscritos no Exame de Ordem Unificado, um dos requisitos, após a aprovação, para o exercício da advocacia. No entanto, no universo de aprovados, os examinandos vindos das instituições públicas contam com 39% de taxa média de aprovação, contra 17% das instituições particulares.

A necessidade de pensar a Educação Superior jurídica sob o aspecto epistemológico ganha mais relevância quando as práticas docentes recebem outra importante variável em seu ecossistema: as Pós-Verdades. A busca pelo pragmatismo forense e um certo desprestígio das matérias propedêuticas que ensinam os discentes a pensar (Filosofia, História, Introdução ao Direito, entre outros), arrastam o ensino jurídico para a “educação bancária”, denunciada por Paulo Freire (2012). Assim, o espaço que já era reduzido para reflexão e criticidade pode acabar eliminado como estratégia para evitar a insurgência de discussões subjetivo-descontextualizadas eivadas de narrativas ideológicas, culturais e religiosas. Fazendo, assim, as práticas dos professores uma forma

¹ A quarta edição do Exame de Ordem em Números é fruto da parceria entre o CFOAB e a FGV, trazendo informações, estatísticas e dados inéditos e relevantes acerca do Exame de Ordem Unificado, do ensino de graduação jurídico e do perfil dos candidatos, de aspectos socioeconômicos e geográficos. Disponível em <https://conhecimento.fgv.br/publicacao/exame-de-ordem-em-numeros-vol4>

de conversão de informação jurídica em formação, e acarretando uma espécie de censura epistemológica.

Entende-se que a Educação é um pilar central de qualquer resposta ao problema. Por isso, lançamos nosso olhar sobre o ensino jurídico para identificar os paradigmas epistemológicos utilizados na docência do Direito em IES particulares em Cuiabá e Várzea Grande, região mais populosa de Mato Grosso para problematizar a inter-relação das práticas docentes com as fake news e as Pós-Verdades.

3 Pós-verdade e fake news

O termo Pós-Verdade foi a “palavra do ano” do Oxford Dictionary em 2016². Empregado em casos como “política da Pós-Verdade” ou “era da Pós-Verdade”, denota ou relaciona “circunstâncias nas quais os fatos objetivos são menos influentes na formação da opinião pública do que apelos à emoção e à crença pessoal” (BORGES JÚNIOR, 2019, p. 528). Já as fake news são notícias falsas difundidas como verdades, muitas vezes disfarçadas sob o aspecto da linguagem jornalística.

Existe uma diferença ontológica entre os dois termos. No caso da Pós-Verdade, a legitimidade das informações é presumida pelo receptor com base em suas crenças religiosas, preferências ideológicas, políticas e em seu estrato cultural. Não implica, necessariamente, em uma deliberada mentira ou falsidade, representando no mais das vezes a simples indiferença ou negligência sobre a análise das informações que recebe e difunde (GIACOIA, 2018).

A fake news, entretanto, trata-se de uma mentira objetivamente posta a serviço da motivação de seus difusores. “São informações ilegítimas que não condizem com os fatos, formuladas com o propósito de induzir uma comoção sobre determinado assunto, razão pela qual é perfeitamente possível que até possam terminar por dar ensejo ao surgimento de Pós-Verdades” (GIACOIA, 2018).

A difusão de fake news está, no entanto, além da criação e veiculação de notícias falsas em momentos relevantes da sociedade (eleições, plebiscitos e votações legislativas). Com a apropriação de novas tecnologias de informação e comunicação

² O Oxford Dictionary elege todos os anos um novo termo para compor o seu vocabulário de acordo com a projeção obtida durante o período.
Definição disponível em: <<https://en.oxforddictionaries.com/definition/post-truth>>. Acesso em: 26 jun. 2021

(TIC), a utilização de de robôs e redes de propagação, replicam a mesma notícia falsa de maneira massiva pressionando os indivíduos e arrastando consciências com centenas de milhares de “posts buscando massacrar opiniões adversas” (FIGUEIRA; SANTOS, 2018, p. 17).

A construção das Pós-Verdades está diretamente ligada à difusão das fake news, pois estas operam com o bombardeio a médio prazo, constante e intermitente de narrativas através de blocos monolíticos de pensamento ou estereótipos de fácil absorção e nenhuma reflexão. Visam obter apoios populares em ações pontuais por meio do envio numeroso de publicações nas redes sociais digitais e em aplicativos de mensagens instantâneas para um grande círculo de pessoas.

As fake news resultam destas novas conformações em um cenário paradoxal no qual quanto mais a sociedade se midiaticiza, mais ela se torna complexa. “Quanto mais rede, mais ‘zonas de sombras’ se instalam nos veios em que circulam e se transformam sentidos” (FIGUEIRA; SANTOS, 2018, p. 18).

Para tentar entender como chegamos a esse ponto, será necessário verificar a genealogia moderna do conceito de verdade ou verdades, pois essa concepção tem o condão de influir na construção de sentidos pelos professores e discentes de Direito, gerando um panorama didático-reflexivo disfuncional, fazendo com que a difusão das ciências jurídicas se torne uma forma de repetição retroalimentada de pragmatismo técnico-operacional na contramão do despertar de consciências.

A Era da Pós-Verdade juntamente com o contexto político-econômico e, conseqüentemente, com a difusão de ideologias impulsionadas por notícias falsas (fake news) e sustentadas por Pós-Verdades, colocam o docente diante de constantes conflitos internos e externos, entre os saberes adquiridos durante a formação, os conhecimentos apropriados por meio de atualizações teóricas e legislativas, bem como na apropriação e execução de práticas pedagógicas. Essa mediação entre o eu e o outro ocorre em todos os movimentos da vida humana, inclusive sem sala de aula.

A desinformação se propaga ao coincidir ou dialogar com as autoverdades de seus leitores/emissores/destinatários, reforçando os tempos de pós-verdades que atravessamos. Nesse cenário de guerra cibernética, notícias factíveis e de fontes idôneas perdem espaço para inverdades ou meias-verdades que têm servido para desqualificar sujeitos, processos sociais e instituições educacionais. (AZEVEDO; BORBA, 2020, p. 1.560)

Fatos e opiniões pertencem ao mesmo reino e, embora devam ser separados do ponto de vista epistemológico, não são antagonistas uns dos outros. “Os factos informam

as opiniões e as opiniões, inspiradas por diferentes interesses e paixões, podem diferir enormemente e serem mesmo assim legítimas, desde que respeitem a verdade factual” (ARENDR, 1968, apud SÁ, 2019, p. 116).

Entretanto, quando o entrelaçamento de visões subjetivas e objetivas ocorre por meio das ideias eivadas de crenças pessoais, culturais e ideológicas difundidas por meio da utilização de linguagem jornalísticas ou científicas entramos em um ecossistema da informação onde a prática pedagógica enfrenta instabilidades para transmitir conteúdo, promover a reflexão crítica e ampliar a consciência, tanto a própria quanto a dos discentes.

Assim, as Pós-Verdades em órbita com a grande quantidade e a constante difusão das fake news geram uma “distopia hiper-real vivida como um pesadelo realizado. A mídia acostumou os indivíduos a desconfiar da verdade informando sem informar pessoas sem opinião própria” (FIGUEIRA; SANTOS, 2018, p. 37).

As práticas docentes, nesse contexto, perpassam transversalmente nesse ambiente social paradoxal. Se por um lado, a autoridade simbólica dos professores em sala de aula poderia ensejar no alargamento da consciência e na reflexão crítica, por outro, recursos epistemológicos e práticas pedagógicas precisam ser utilizadas de maneira a problematizar os fatos e contemplar a objetividade científica, mesmo como uma das numerosas hipóteses de difundir conhecimentos e mediar a construção de saberes sem desprezar as subjetividades.

Contudo, as práticas docentes não podem ser alteradas com um simples toque na tela do aparelho celular. O ensino superior jurídico tem suas especificidades e a rede pública comporta características diversas do ensino público, que conta com professores com cargos públicos geralmente efetivos e selecionados a partir de produção científica e de títulos acadêmicos adquiridos com anos de estudo e pesquisa.

A Escola é historicamente marcada pela presença de mecanismos de vigilância e controle (FOUCAULT, 2001 apud AZEVEDO; BORBA, 2020). Consideradas ainda uma máquina eficaz de conformar e disciplinar, ela também promove movimentos de socialização e gera a criação de *habitus* no indivíduo, constituindo o sujeito e criando uma identidade de acordo com os requisitos sociais, incentivando a construção de uma liberdade pautada na razão (DUBET, 2006 apud AZEVEDO; BORBA, 2020).

O desenvolvimento epistemológico do ensino em Direito é possível a partir de uma formação continuada que oportunize a prática docente reflexiva e crítica, visando superar o paradigma tradicional do ensino jurídico que resulte em uma formação de

cidadãos críticos que compreendam a relevância do Direito como instrumento de justiça social (BATISTA, 2017).

Ocorre que a formação específica do bacharel em Direito, geralmente não o prepara para o exercício da docência. Os professores são selecionados a partir de competências técnico-científicas em detrimento da comprovação formal de competências pedagógicas. Situação que demonstra a necessidade de promoção e estímulo da formação didático-pedagógica no sentido de promover a melhoria da qualidade no âmbito do ensino superior, principalmente o privado.

A formação continuada é uma atividade profissional que se refaz constantemente por meio de processos educacionais formais e informais variados, cujo desenvolvimento consiste em auxiliar o profissional a participar ativamente do mundo que o cerca, incorporando tal vivência ao conjunto de saberes da sua profissão. Dessa forma, torna-se indispensável propiciar aos professores condições objetivas e subjetivas no sentido de facilitar a apropriação de informações atualizadas e pertinentes ao seu exercício profissional. (BATISTA, 2017, p. 45)

A docência no Ensino Superior, principalmente no âmbito privado, conta com particularidades pelo grande número de docentes e alunos de IES privadas no Brasil. Esse grupo cada vez mais diversificado e plural do ponto de vista social carece da oportunidade de uma formação crítica que os auxiliem a adquirir uma visão ampla e consciente da realidade. “O ensino neste contexto educativo é uma prática socialmente contextualizada que requer um caminho formativo capaz de subsidiar os que nele atuam profissionalmente, a fim de poderem lidar com as dificuldades encontradas” (BATISTA, 2017, p. 61).

No entanto, no lugar de paradigmas epistemológicos e práticas pedagógicas modernas, os conteúdos lecionados nas disciplinas acabam sendo reflexo das cobranças das bancas examinadoras dos concursos públicos, do Exame de Ordem dos Advogados e das práticas forenses.

Há, então, um intrincado dilema que não se restringe à superficialidade do ensino arcaico e puramente positivista. É que, além disso, praticamente inexistente a pesquisa na área jurídica. Quando ocorrente, tem lugar apenas em instituições públicas, e, lamentavelmente, com enfoque muitas vezes dogmático e atado à revisão bibliográfica ou, se tanto, à análise de julgados. (SIQUEIRA, 2015, p. 45)

Promover o diálogo sobre temas científicos e afastar o dogmatismo das pretensas verdades absolutas, sejam elas fruto da Pós-Verdade ou mesmo das que temos hoje sob o aspecto científico comprovado é um desafio para o professor que utiliza seu relevante

papel no desenvolvimento humano ao provocar reflexões e desvelar possibilidades. Construir itinerários alternativos e oportunizar novas ferramentas para o pensar pode estar no centro gravitacional da epistemologia moderna na Era da Pós-Verdade.

A partir dos olhares epistemológicos podemos contemplar a Era da Pós-Verdade como a simulação como êxtase do real, conforme nos alertou Baudrillard. No lugar do drama da alienação, entramos no êxtase da comunicação. “Verdadeiramente falsos. Falsamente verdadeiros. Todos numa linha de exibição fake” (FIGUEIRA; SANTOS, 2018, p. 36).

Essa visão traz mais do que miopias teórico-epistemológicas, demonstra as concretas pressões sociais e políticas que ocorrem inclusive pela inserção de ideológicas disfarçadas de políticas públicas educacionais, realizadas por governantes e gestores públicos populistas que utilizam as fake news para criar Pós-Verdades e, assim, alicerçar o apoio necessário para autoritarismos maquiados de discricionariedade.

[...] grupos sociais neoliberais e/ou conservadores têm estreitado uma aliança que almeja garantir um Estado fraco na regulação de mercados e consumo, porém forte nas pautas morais relacionadas à dominância dos costumes e valores morais judaico-cristãos, produzindo uma restauração conservadora que impacta inclusive os currículos, as políticas públicas e as instituições educacionais. (APPLE, 2015; 2017; BORBA; ANDRADE; SELES; 2019 apud AZEVEDO; BORBA, 2020, p. 1.562).

Diante de todo esse contexto de desinformação generalizada e intencionalidades políticas escusas, o docente deve estar pronto para desenvolver o processo reflexivo de maneira a solucionar as situações conflituosas do cotidiano da sala de aula. E mais, ter ferramentas didáticas para elevar a discussão para além do conteúdo e da técnica jurídica, pois “o processo reflexivo precisa transpor os limites da sala de aula, ou seja, a reflexão não se restringe às ações produzidas em sala de aula, mas também precisa considerar aspectos éticos e sociais do processo educativo” (BATISTA, 2017, p. 57).

Ao lançarmos um olhar epistemológico do ponto de vista da multirreferencialidade (MORIN, 2006) sobre as práticas docentes poderemos encontrar os vetores que indicarão as epistemologias adotadas e alguns dos conceitos que norteiam os desafios encontrados em sala de aula.

Um dos principais autores a abordar o pensamento complexo é Edgar Morin, que apresenta uma visão holística do conhecimento, fazendo uso da dialética para compreender a relação sujeito-objeto, “a complexidade está, pois, ligada a certa mistura de ordem e de desordem, mistura íntima” (MORIN, 2006 p. 35). Assim, a complexidade não quer apenas juntar o sujeito e objeto, mas

trazer uma nova postura para a compreensão (GONÇALVES; RIBEIRO, 2020, p. 236).

Ao acessar as “caixas-pretas” dos saberes e das práticas percebemos a dificuldade (e porque não dizer a impossibilidade) de eliminar a imprecisão, a ambiguidade e a contradição por completo da visão científica. Ao se relacionar com as incertezas, porém dentro de sistemas organizados, a complexidade contribui com avanços ao deixar de lado a unidimensionalidade e analisar a questão do ponto de vista multidimensional, sem tentar entender o todo pela simples junção das partes, tampouco ignorá-las e analisar somente o todo.

Por essa razão, acessar as práticas docentes no ensino jurídico a partir do princípio hologramático, princípio do diálogo e princípio da organização recursiva (MORIN, 2006) pode nos apresentar referências e parâmetros tridimensionais, transpassando o pensamento linear para o dialógico e nos mostrando a complexidade que existe além dos fenômenos empíricos, presentes no campo do imprevisível.

4 A necessidade de repensar o ensino jurídico contemporâneo

Diante do panorama social que se apresenta na Era da Pós-verdade e da crise das fake news, a educação superior assume posição estratégica e tem um papel imprescindível na construção de sentidos a partir da confluência de saberes e práticas pedagógicas com a inter-relação das epistemologias adotadas em sala de aula.

A Contemporaneidade vem modificando e tensionando aspectos da vida social consagrados na Modernidade. Exemplo nítido disso são as inovações tecnológicas digitais e as novas mídias que despontam como recursos pedagógicos dentro da seara das tradições escolares, rompendo com muitas delas a partir de negações e antíteses, enquanto conferem novos sentidos aos processos educacionais (AZEVEDO; BORBA, 2020, p. 9).

A popularização do Ensino Superior privado no Brasil, principalmente a partir do final do Século XX, oportunizou a capilaridade da formação universitária nos mais variados estratos sociais. Os indivíduos ainda buscam na Escola, no caso as Instituições de Ensino Superior (IES) da rede particular, uma oportunidade de mobilidade social, na esperança de que as contradições da suposta meritocracia sejam superadas e a partir do esforço pessoal consigam reduzir as desigualdades geradas em origens sociais distintas (DUBET, 2004). Dessa maneira, a modernidade compreendida além do aspecto temporal, marca a relação entre o indivíduo consigo mesmo como uma “atitude”, no sentido de

tomar a si mesmo como um objeto de elaboração complexa (FOUCAULT, 2005 apud AZEVEDO; BORBA, 2020).

Repensar o ensino do Direito no cenário de Pós-Verdades e fake news é um desafio dinâmico, tal qual o movimento randomizado e não linear dos avanços tecnológicos que invadem a sociedade e habitam nosso cotidiano. O conceito de verdade entregue pelo Iluminismo foi problematizado, passou pelos estágios de relativização e agora encontra-se, ao menos diante do aspecto social, em um processo de customização com as matrizes ideológicas, religiosas e culturais de cada indivíduo.

Os professores de Direito de instituições privadas, por conta da especificidade do tipo de contratação profissional, bem como pela dominância da administração das IES por grandes grupos econômicos de fora do estado de Mato Grosso, muitas vezes encontram-se reféns de grades curriculares engessadas, descontextualizadas das mudanças sociais e tecnológicas, programadas para preparar candidatos para concursos públicos e para o Exame da Ordem dos Advogados. O resultado deságua em práticas pedagógicas voltadas à conversão de informação jurídica em formação profissional tecnicista.

Ensinar conceitos como crime, pena, lei, constituição, democracia e separação dos poderes, por exemplo, exige dos docentes cautela e constantes “notas de rodapé” durante a aula, a fim de evitar constrangimentos do entrechoque de subjetividades que não daria espaço para a problematização científica.

A formação continuada e a evolução epistemológica desses docentes representam um relevante caminho para aumentar a qualidade da educação superior com possibilidade de avançar no enfrentamento da crise das fake news e na redução dos efeitos da Era da Pós-Verdade em sala de aula. Assim, o desenvolvimento profissional de docentes de IES da rede privada pode culminar na reunião de ferramentas didáticas e na criação de soluções para superar a mecânica da Pós-Verdade, fugindo da apatia do comodismo, bem como indo além da simples polemização e do denunciamento.

Diante desses pressupostos e a partir de um olhar voltado à Teoria da Complexidade (MORIN, 2006), nosso objetivo é compreender quais são os paradigmas epistemológicos utilizados na docência do Direito em IES particulares em Cuiabá e Várzea Grande na atualidade e traçar a sua inter-relação com o ensino da ciência jurídica na Era da Pós-Verdade.

As realidades dos docentes a partir de suas narrativas poderão indicar qual a base epistemológica subjacente nas práticas docentes no contexto da Pós-Verdade e apontar

possíveis soluções, como políticas educacionais e aperfeiçoamentos do diálogo científico como forma de transitar no ambiente escolar que passou do dogmatismo iluminista à Era da Pós-Verdade.

5 Pesquisa Narrativa como método e fenômeno da pesquisa em educação

A partir do desafio apresentado, bem como na profundidade necessária para a abordagem do problema proposto, partimos do pressuposto de que a metodologia deverá suportar as complexidades do estudo epistemológico, bem como as especificidades encontradas durante o percurso.

Assim, conforme ressaltamos no tópico anterior, busca-se uma base multirreferencial, situada no paradigma da complexidade (MORIN, 2006) como forma obter a melhor visão do objeto deste estudo, sem cair na equivocada pretensão de esgotar o tema ou afastar a possibilidade de agregar novos olhares.

A multirreferencialidade (GONÇALVES, 2004) traz a possibilidade de uma atuação interdisciplinar, abrindo caminhos para a utilização de aportes teóricos de diversas áreas do conhecimento, inclusive aliando as diferentes formações adquiridas nos últimos anos (Comunicação Social, Direito e Estudos de Cultura) às práticas docentes e aos olhares epistemológicos. A escolha tem o objetivo de considerar a complexidade do objeto de estudo para analisá-lo dos mais variados ângulos.

Um dos norteadores metodológicos neste percurso investigativo será a Pesquisa Narrativa. A sistematização de experiências vividas pelos docentes em determinado contexto educacional possibilita ao pesquisador relacionar a produção de saberes e as práticas pedagógicas na construção de conhecimento. Nesse contexto, oportuniza ao pesquisador a possibilidade de compreender a formação do sujeito, colocando-o como ator principal e autônomo nas questões relacionadas às suas aprendizagens. Confere também um aspecto tridimensional ao estudo, ampliando a visão sem deixar de lado, obviamente, as significativas tensões entre o lugar da teoria, o seu equilíbrio, as pessoas e o lugar do pesquisador.

Enfatizando a influência exercida por Dewey, principalmente no que se refere ao conceito de experiência – especificamente as noções de situação, continuidade e interação – Clandinin e Connelly destacam que, ao longo de suas histórias nas pesquisas, seu interesse central esteve focado nas questões de como os indivíduos ensinam e aprendem, ao tomar como uma de suas teses centrais que os estudos em educação e a própria educação são formas de

experiência e que elas acontecem narrativamente. Sendo assim, só faz sentido estudar essas experiências, também de forma narrativa. (CLANDININ e CONNELLY, 2012, p. 664)

Para esse “caminhar por entre histórias” apresentamos os seguintes instrumentos norteadores: questionário para caracterizar os sujeitos, depoimentos sob forma de entrevista semiestruturada, e registro em audiovisual do grupo focal, que posteriormente será transcrito e editado no formato de documentário.

A delimitação do nosso estudo se dará entre docentes do curso de Direito das três IES particulares da região metropolitana (Cuiabá e Várzea Grande) mais bem qualificados no Conceito Preliminar de Curso (CPC), indicados pelo Resultados dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior calculados pelo Inep, em 2018 (último realizado pelo MEC até agora). No caso, estão classificadas a Universidade de Cuiabá (UNIC), o Instituto Cuiabá de Educação e Cultura (ICEC) e o Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG).

Além de elucidar e construir significados às questões propostas neste estudo, a Pesquisa Narrativa poderá trazer ainda elementos para representar o espaço tridimensional de negociações estabelecidas entre pesquisador e pesquisados no que se refere a relacionamentos, propósitos e transições. “São vidas e histórias em movimento – tanto dos participantes da pesquisa quanto dos pesquisadores, uma vez que a pesquisa narrativa tem como uma de suas características fundantes a relação – que se expressam narrativamente na busca da construção de significados” (CLANDININ e CONNELLY, 2012, p. 665).

Esse aporte metodológico de investigação resulta em um processo ontológico de construção subjetiva a partir das experiências contadas, narrativas que provocam mudanças na compreensão de si e dos outros, relevante estratégia formadora de consciência diante de uma perspectiva emancipadora, produzindo saberes e repertório de conhecimentos que poderão contribuir na intervenção da realidade social e da educação superior na rede particular de ensino.

6 Considerações finais

A pesquisa apresentada neste artigo ainda está na fase de ajustes do projeto, pois o projeto inicial que tratava de um estudo de caso passará para o método/fenômeno da Pesquisa Narrativa. Entretanto, por tratar-se de uma Pesquisa Narrativa a construção de

memórias dentro do aspecto tridimensional já está ocorrendo durante as leituras do doutorado, bem como na participação das disciplinas do doutorado e na graduação em Direito que está cursando em uma Instituição de Ensino Superior privada.

Talvez tenhamos de assumir que a pedagogia tecnicista pautada no exercício de competências e no desenvolvimento de habilidades deva dar lugar para um novo modelo, mais fluido e adaptável à velocidade das mudanças tecnológicas e sociais que teremos daqui para a frente. Ensinar Direito poderá ir além da exposição de normas jurídicas, doutrina e jurisprudência. Levar em consideração as subjetividades, sem desprezá-las ou se render a elas. Ensinar sem desprezar, debater sem humilhar e contrariar sem ferir os sentimentos dos discentes é valorizar o verdadeiro espírito científico que reconhece os saberes plurais e as várias formas de leitura do mundo, favorecendo para alargar os horizontes.

Referências

ALVAREZ, A. M. de S.; PHILIPPI JR, A.; ALVARENGA, A. T. de. **O pensamento complexo e desafios aos processos investigativos.** *Revista brasileira de ciências ambientais.* São Paulo, n. 18, p. 67-76, 2010. Disponível em: <http://www.rbciamb.com.br/images/online/RBCIAMB-N18-Dez-2010-Materia07_artigos262.pdf>. Acesso em 19 jun. 2021.

AZEVEDO, M. BORBA, R. N. do. **Educação em Ciências em tempos de pós-verdade: pensando sentidos e discutindo intencionalidades.** *Caderno Brasileiro de Ensino de Física,* v. 37, n. 3, p. 1551-1576, dez. 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/74637>> . Acesso em: 24 jun. 2021.

BASTOS. A. W. **O ensino jurídico no Brasil.** 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

BATISTA, S. M. M. **A Formação continuada de professores do curso de direito e as possibilidades de desenvolvimento da prática docente reflexiva crítica.** Tese de Doutorado em Educação. Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2017.

BORGES JÚNIOR, E. **O que é a pós-verdade? Elementos para uma crítica do conceito.** *Brazilian Journalism Research.* Brasília-DF, vol. 15, n. 3, 2019, p. 524-545. Disponível em: <<https://bjr.sbpjor.org.br/bjr/article/view/1189>>. Acesso em 22 jun. 2021.

BOVE. L. A. **Uma visão histórica do ensino jurídico no Brasil.** *Revista do Curso de Direito.* Universidade Metodista de São Paulo. v. 3, n. 3, 2006, P. 115-138. Disponível

em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/RFD/article/view/508/0>>. Acesso em: 22 jun. 2021.

CAVALCANTI, A. S. **Olhares epistemológicos e a pesquisa educacional na formação de professores.** Educação Pesquisa. São Paulo, v. 40, n. 4, 2014, p. 983-998.

CLANDININ, J. CONNELLY, M. **Pesquisa Narrativa. Experiência e História em Pesquisa Qualitativa.** Tradução Grupo de Pesquisa Narrativa e Educação de Professores ILEEL/EDFU. Uberlândia, 2011.

DUBET, F. **O que é uma escola justa?** Cadernos de Pesquisa, v. 34, n. 123, 2004.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 2000.

FIGUEIRA, J. SANTOS, S. (Orgs.), **As Fake News e a Nova Ordem (Des)Informativa na era da Pós-Verdade.** Imprensa da Universidade de Coimbra. Edição do Kindle. Coimbra, Portugal, 2019.

GAMBOA, Silvio Sánchez. **Pesquisa em educação: métodos e epistemologias.** 2. ed. Chapecó/SC: Argos, 2012

GIACOIA JR, O. **Pós-Verdade.** Conferência de abertura no Seminário Pós-Verdade do Instituto de Estudos Avançados (IdEA) da Unicamp, em 11 de setembro de 2018. Vídeo publicado no canal do Instituto no Youtube. Campinas-SP, 2018. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=SYDSO_zAXMo>. Acesso em 18 jun. 2021.

GONÇALVES, A.; RIBEIRO, M. **Olhares epistemológicos na prática pedagógica de professores de Química.** Revista Brasileira de Ensino de Ciências e Matemática, v. 3, n. 1, 1 abr. 2020.

MORIN, E. **Introdução ao pensamento complexo.** Porto Alegre: Sulina, 2006.

RIBEIRO, M. T. D., & GONÇALVES, T. V. O. (2018). **Os saberes docentes na dinâmica pela profissionalização do trabalho docente.** Revista Thema, v. 15 n. 3, 2018, p. 991-1006. Disponível em: <https://doi.org/10.15536/thema.15.2018.991-1006.952>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

SÁ, A. F. de. **Pré-verdade, verdade e pós-verdade: Um percurso rumo à política contemporânea.** Imprensa da Universidade de Coimbra. Coimbra, 2019. Disponível em: <https://digitalis.uc.pt/pt-pt/node/125768>>. Acesso em: 26 jun. 2021

SIQUEIRA, L. E. de. **Ensino jurídico a distância: reflexões sobre sua viabilidade no âmbito do Mercosul.** Tese de doutorado. Universidade de São Paulo - USP. São Paulo, 2015.